



CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Sr. Dilma Aparecida Gonçalves, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e, como contratado a empresa **APSO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419.076/0001-68, com sede na Rua Aroeira, nº 73, Cidade Nova, CEP 35.063-063 – email: Thiago@apso.com.br – Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, e aqui representada por seu representante legal Sr. THIAGO DE SOUZA portador do RG nº. MG- 13.199.092, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 085.012.076-40, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 027/2023, Processo Licitatório nº.092/2023, doravante denominada FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



I - OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é o Fornecimento e Prestação de Serviço em manutenção preventiva e corretiva, reposição de bobinas, peças, para os equipamentos de relógios de ponto eletrônico pertencentes à Prefeitura de Caratinga.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais/prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 200.470,00 (Duzentos Mil Quatrocentos e Setenta Reais).**

APSO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	SENSOR DA BOBINA (SINALIZA O FIM DO PAPEL)	UNID.	20	174,00	3.480,00
02	PINO DA BOBINA (SUSTENTAÇÃO DA BOBINA)	UNID.	20	38,00	760,00
03	MEMBRANA DO TECLADO NUMÉRICO (MEMBRANA DE SILICONE EXTERNO)	UNID.	20	178,00	3.560,00
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA (FONTE DE ENERGIA)	UNID.	20	340,00	6.800,00
05	BATERIA DA PLACA PRINCIPAL (BATERIA DE MEMÓRIA)	UNID.	20	29,00	580,00
06	ROLETE DA IMPRESSORA TÉRMICA (RESPONSÁVEL POR PUXAR O CUPOM)	UNID.	20	198,00	3.960,00
07	USB FISCAL / PLACA LED (LED VERMELHO E VERDE) (PERMITE A EXTRAÇÃO DO ARQUIVO AFD NA PARTE FRONTAL E EMITE AVISO VISUAL DOS REGISTROS DE PONTO)	UNID.	10	390,00	3.900,00
08	FECHADURA COMPLETA COM DUAS CHAVES E TRAVA	UNID.	10	97,00	970,00
09	BOBINA TÉRMICA CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES 57 MM X 300 M	UNID.	20	360,00	7.200,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10	CARÇAÇA COMPLETA (CHASSI)	UNID.	10	1.490,00	14.900,00
11	CHAPA PROTETORA DA BOBINA (PROTEÇÃO SUPERIOR DA BOBINA)	UNID.	10	190,00	1.900,00
12	CARTÃO DE PROXIMIDADE EM PVC SEM ARTE (PERMITE O REGISTRO DE PONTO PARA COLABORADOR COM DIFICULDADE EM REGISTRAR O PONTO ATRAVÉS DE DIGITAL)	UNID.	100	16,00	1.600,00
13	LACRE DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO COM CNPJ DO FABRICANTE (RESPONSÁVEL POR LACRAR O REP)	UNID.	100	25,00	2.500,00
14	BATERIA DE LÍTIO PARA PLACAS PRINCIPAIS ATUALIZADAS (NO-BREACK EXTERNO)	UNID.	20	376,00	7.520,00
15	PLACA EXTENSORA PARA PLACA PRINCIPAIS ATUALIZADAS (CONEXÃO DE ENERGIA ENTRE A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PLACA PRINCIPAL)	UNID.	20	379,00	7.580,00
16	DISPLAY (VISOR, MOSTRADOR DE DATA E HORA)	UNID.	10	437,00	4.370,00

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES (MÃO DE OBRA) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REVENDA AUTORIZADA DA FABRICANTE DOS RELÓGIOS DE REGISTRO DE PONTO HENRY.	UNID.	20	170,00	3.400,00
18	VISITAS (SERVIÇOS EVENTUAIS); CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) COM VISITA "IN LOCO" NOS EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO HENRY, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES. PARCELAS (URGÊNCIA) SOB CHAMADOS	UNID.	24	1.980,00	47.520,00
19	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL / ATUALIZAÇÃO	UNID.	10	1.800,00	18.000,00
20	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA IMPRESSORA TÉRMICA	UNID.	20	1.580,00	31.600,00
21	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITOR BIOMÉTRICO	UNID.	10	1.295,00	12.950,00
22	SERVIÇOS DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DA IMPRESSORA TÉRMICA (MÃO DE OBRA)	UNID.	20	290,00	5.800,00
23	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITOR DE CARTÃO PROXIMIDADE	UNID.	10	962,00	9.620,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 200.470,00

III - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

3.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das cláusulas do art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1 - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2 - O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente

6.2. Fatura/Nota Fiscal:

a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.2.1 Certidões de regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Contratada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Caratinga;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.021030100012.031000 3.3.90.30 – Ficha 714
02.07.031030100012.031000 3.3.90.30 – Ficha 821
02.07.021030300012.180000 3.3.90.30 – Ficha 789
02.07.031030300012.155000 3.3.90.30 – Ficha 895
02.07.031030200012.158000 3.3.90.30 – Ficha 863

02.07.031030200012.206000 3.3.90.30 – Ficha 882
02.07.041030100012.261000 3.3.90.30 – Ficha 936
02.07.021030300012.150000 3.3.90.30 – Ficha 785
02.07.031030400012.195000 3.3.90.30 – Ficha 903
02.07.031030500012.196000 3.3.90.30 – Ficha 910



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** – Executar os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;
- 7.2** – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.3** – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 7.4** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 7.5** – Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.6** – Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado/danificado.
- 7.7** – Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
- 7.8** – O preço dos serviços deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;
- 7.9** – Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 7.10** – Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços.
- 7.11** – Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.12** – Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 7.13** – Os materiais para a execução do serviço (decoração) a ser fornecido pela CONTRATADA deverão ser novos.
- 7.14** – Nos valores a serem cobrados já deverão estar inclusos todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, taxas, impostos, transporte, frete, alimentação e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação deste serviço.
- 7.15** – A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que venha ser vítima o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 7.16** – Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 7.17** – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.18** – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 7.19** – Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.20** – Substituir qualquer subordinado ou empregado da Contratada, a critério da Fiscalização da Contratante, que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 7.21** – Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.22 – Comunicar à CONTRATANTE o término dos serviços;

7.23 – Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para uma perfeita execução do serviço a ser realizado;

7.24 – Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.25 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução dos serviços e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2 - Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.5 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

8.6 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG 11 de Maio de 2023.

DILMA APARECIDA GONÇALVES

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

THIAGO DE SOUZA

APSO SISTEMAS INTEGRADOS

EIRELI - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____